



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



Replicação por Incorreção
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Pág. 1/2
 Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00
 Exercício: 2019

Decreto nº 66/2019 de 31/07/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná,
 no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 613/2019 de 03/07/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 2.219,44 (dois mil duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro**

Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.077.	CRAS/PBF/PAIF		
462 - 3.3.90.30.00.00	802 MATERIAL DE CONSUMO		1.556,66
Total Suplementação:			1.556,66

Suplementação

13	ENCARGOS DO MUNICIPIO		
13.001	Encargos Gerais		
13.001.28.844.0000.2.042.	Devolução de Recursos de Convenios		
463 - 3.3.90.93.00.00	720 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		662,78
Total Suplementação:			662,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso e ou provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	- Remuneração de depósito - Principal F 720 -	8,13
-------------------------------	---	-------------

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13	ENCARGOS DO MUNICIPIO		
13.001	Encargos Gerais		
13.001.28.844.0000.2.042.	Devolução de Recursos de Convenios		
460 - 3.3.90.93.00.00	802 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.556,66
Total Redução:			1.556,66



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



Republicação por Incorreção
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Pág. 2/2
Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00
Exercício: 2019

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

720 INCENTIVO ESTADUAL FAMÍLIA PARANAENSE (FEAS) - 654,65

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 31 de julho de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

Decreto nº 67/2019 de 02/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 588/2018 de 05/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 343.300,00 (trezentos e quarenta e três mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.002	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
02.002.06.181.0019.2.090.	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
15 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
05.001.04.121.0004.1.016.	Elaboração do Plano Diretor do Município		
38 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0005.2.004.	Coordenação do Departamento		
50 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
51 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção do Serviço Rodoviário		
134 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Atividades de Atenção Básica		
176 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
182 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
09.001.10.302.0008.2.062.	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade		
208 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.364.0010.2.105.	TRANPORTE DE ACADEMICOS		
287 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
298 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

11.002.12.361.0010.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar	
316 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil	
334 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
14.002.15.482.0007.2.014.	Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14.002.15.482.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
397 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	
15.004	DIVISAO DE ESPORTES	
15.004.27.812.0011.2.037.	Manutenção do Secretaria de Esportes	
415 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:		343.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
9 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
02.003	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0002.2.095.	DIVISAO DO CONTROLE INTERNO	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
05.001.04.121.0004.2.005.	Atividades de Assessoramento e Planejamento	
45 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008.2.021.	Atividades de Atenção Básica	
171 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
173 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.001.10.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária	
216 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 3/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.001.12.122.0010.2.029. Manutenção do Gabinete do Secretário			
282 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
284 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
11.001.12.364.0010.2.105. TRANSPORTE DE ACADEMICOS			
288 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
11.002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
11.002.12.361.0010.2.030. Manutenção do Ensino Fundamental			
302 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.750,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
14.001 GABINETE DASECRETARIA DE SERVIÇOS SERVIÇOS			
14.001.04.122.0007.2.024. Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos			
389 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
390 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
14.002 DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS			
14.002.15.452.0007.2.018. Atividades de Iluminação Pública			
410 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
16.005 DIVISÃO DE CULTURA			
16.005.13.392.0016.2.060. Promoção de Rodeios, Feiras e Eventos Culturais			
423 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
18.002 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE			
18.002.18.541.0020.2.101. RESIDUOS SOLIDOS			
443 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			343.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 02 de agosto de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.030.347/0001-02, representado neste ato pelo Presidente, senhor **INACIO RIOS ADAMI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **AJATO SISTEMA MULTIMÍDIAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Curitiba – 494, na cidade de São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.465.267/0001-21, neste ato representado pelo titular Sr. **FABIANO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.804.239-5/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.824.499-55, residente na cidade de São João do Ivaí/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2018 assinado em 02 de agosto de 2018, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas das Leis nº 8.666 de 21.06.93, 9.648 de 27.05.98 e do Decreto n.º 93.872 de 23.12.86, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO

O valor deste Termo Aditivo de Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para prestação de serviços na área de informática, manutenção preventiva e corretiva de computadores, formatação, instalação de hardware e software, configuração de computadores, manutenção e reparação de rede, substituição de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A vigência do Contrato será de 03 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Cruzmaltina, 02 de agosto de 2019.

INACIO RIOS ADAMI
Presidente da Câmara

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA
AJATO SISTEMA MULTIMÍDIAS EIRELI - ME

Testemunhas:

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 551-B CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cruzmaltina.pr.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02

PORTARIA 111/2019

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DO PODER LEGISLATVO DE CRUZMALTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INACIO RIOS ADAMI, Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora ADRIANA APARECIDA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 05/08/2019 a 03/09/2019, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor nesta data e será posteriormente publicada no diário Oficial do Município revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2019.

INACIO RIOS ADAMI
PRESIDENTE

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cruzmaltina.pr.leg.br